



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 590/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LESSIR CANAN BORTOLI, já qualificados, em consonância com o contido no protocolo sob nº 14.253.449-5, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 590/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a substituição do servidor fiscal pela Seab, com a conseqüente Readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO PELA SEAB

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“O servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, portador do RG Nº 14.460.334-6, SSP-PR, CPF 303.502.390-53, será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.”

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO


Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 14 de outubro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Lessir Canan Bortoli
Prefeito de Renascença